

ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS E AJU-
DA DE CUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Ererê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam estabelecidos os valores das diárias e ajuda de custo na forma a seguir indicada:

1) Diárias, para viagem em distâncias superiores a 160 Kms:

Prefeito	4.400,00
Secretários, Chefe de Gabinete e Diretores.....	3.000,00
Demais Servidores.....	2.000,00

2) Diárias, em distâncias iguais ou inferiores a 160 Kms:

Prefeito	2.200,00
Secretários, Chefe de Gab. e Diretores.....	1.500,00
Demais Servidores.....	1.000,00

3) Ajuda de Custo:

Prefeito.....	10.000,00
Secretário, Chefe de Gab. e Diretores.....	8.000,00
Demais Servidores.....	6.000,00

Art. 2º- Os valores ora estabelecidos serão reajustados, por decreto do Chefe do Executivo, a cada três meses, contando-se a partir da data de eficácia desta lei cujos efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 1.993.

Parágrafo Único- O reajusto de que trata este artigo dar-se-á em acordo com o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal para igual finalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos recuando à data declarada no artigo anterior.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

22 - de Setembro de 1.993.